



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.909, DE 3 DE JUNHO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para custeio de alimentação e concessão de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o programa, e demais normas de implementação do programa.

§ 1º O auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e será concedido diretamente aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

§ 2º Os recursos financeiros para custeio de despesas com alimentação serão repassados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pelo Departamento Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional e o Ministério da Saúde.

§ 3º A concessão de moradia será realizada pelo Município mediante a locação de imóvel e disponibilizado aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atuação no Município.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação e a concessão de moradia ao médico participante será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar ao Departamento Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o repasse dos recursos nos termos da presente lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 2 de 4

Art. 4º O Departamento Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante as concessões estabelecidas nesta lei, informando também ao Ministério da Saúde sobre a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 5º Para atender as despesas do Município com os encargos decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo decorre da transferência de recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica autorizada a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.872, de 12 de julho de 2013, Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 (PPA 2014-2017), com a inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS.

Parágrafo único. A inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS, visa possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município.

Art. 8º Fica autorizada a alteração do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 2.873, de 12 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (LDO 2014), com a inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS.

Parágrafo único. A inclusão da Atividade 10.301.0017-2088 – MAIS MÉDICOS, visa possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil no Município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 3 de 4

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de junho de 2014.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de junho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO GELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PELOM nº 018, 14
Protocolo na Câmara: 18.317 Data: 29.05.14
Autógrafo: 018, 14 Data de Aprovação: 02.06.14
Publicação: Sala de Câmara Data: 07.06.14 Edição: 2136
Visto do servidor responsável: Dec



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.909, de 3 de junho de 2014 Fls. 4 de 4

ANEXO I

02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	675	10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	81.900,00				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300	PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
		041			
	676	10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
	14.700,00				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300	PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
		041			
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				96.600,00	

ANEXO II

Fontes de Recurso		
05	00	96.600,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		96.600,00